

Pedimur Vistas
Ofício de apuração das
atitudes dentro do grosso Legal
26/06/1978
Ofício de acordo com
data no premissa
26/06/1978



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Damos o Parecer somente
com o Pedido de informações
do Autor do mesmo
06/02/78
Ofício feito
concordo com o projeto
de lei em
06 de julho de 1978
Edmundo Tocco

PROJETO DE LEI Nº 263/78

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar Operação de arrendamento Mercantil com Bozano, Simonsen Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, até o valor de CR\$ 2.200.000,00 e dá Outras Providencias"

TRANQUILO ZANETTI, Prefeito Municipal de Nova Bassano Estado do Rio Grande do Sul,-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar uma Operação de Arrendamento Mercantil com Bozano Simonzen Leasing S/A- Arrendamento Mercantil, até a valor de CR\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros), - amortizável, em até 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato com a já referida Organização, com prestações mensais e mediante o pagamento de juro e correção monetárias das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, / de acordo com as taxas vigentes no referido Estabelecimento.

Art. 2º - A importancia a que se refere o Art. 1º será aplicada no pagamento de parcelas de aluguéis, como / valores consideráveis opcionalmente na aquisição, decorrido o prazo total do contrato, do seguintes equipamento: Um trator de esteira com ou sem escalificador.-

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar a referida Operação de Arrendamento Mercantil tendo como valor residual para opção de compra o percentual de até um por cento do valor, acrescido de correção monetária das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, tudo de acordo com o artigo 9º da Lei nº 4595 de 31 de dezembro de / 1964 e da Resolução nº 351 do Banco Central do Brasil asquais regulam as Operações de Arrendamento mercantil em Território Nacional.-

Art. 4º - O Poder Executivo é, igualmente autorizado a outorgar procuração à Bozano, Simonsen Leasing S/A Arrendamento Mercantil, por instrumento Público, para receber as parcelas mensais das Cotas de Retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de aluguel no arrendamento mercantil até o final do prazo contratualmente estipulado.-

Art. 5º Anualmente a Lei de Meios consignará recursos para amortização dos juros e correção monetárias incidentes.-

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

RS, aos 26 de junho de 1978

TRANQUILO ZANETTI
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo com
da Comissão
do pelo prazo
em 26/06/78
Presidente

De acordo com
de dez/78
Secretaria

Aprovado em 06/07/78
Secretaria